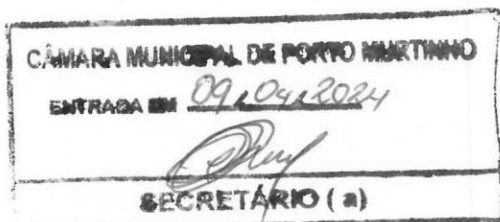




PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Projeto de Lei nº 7
De 08 de abril de 2024



“Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências”.

Nelson Cintra Ribeiro, Prefeito Municipal de Porto Murtinho, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e fica sancionada a seguinte Lei:

Art. 1º Fica concedido reajuste salarial aos servidores públicos municipais do quadro do magistério, no percentual total de 3,62% (três virgula sessenta e dois por cento) que serão incorporadas ao vencimento base a partir do mês de janeiro de 2024.

Art. 2º Ficam alteradas as respectivas tabelas salariais atingidas pela presente Lei, conforme tabela constante no Anexo Único.

Art. 3º Os recursos destinados ao custeio da presente revisão são oriundos das dotações orçamentárias constantes no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Porto Murtinho/MS, 08 de abril de 2024.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:099689 digital por NELSON
62953 CINTRA
RIBEIRO:09968962953

Nelson Cintra Ribeiro
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE P
ESTADO DE MATO GRO



HO

Anexo I
Projeto de Lei nº 7
De 08 de abril de 2024

PROFESSORES 20 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	2.290,28	3.435,42	4.007,99	4.580,57
B=1,10	2.519,31	3.778,97	4.408,79	5.038,62
C=1,15	2.633,82	3.950,74	4.609,19	5.267,65
D=1,20	2.748,34	4.122,51	4.809,59	5.496,68
E=1,25	2.862,85	4.294,28	5.009,99	5.725,71
F=1,30	2.977,37	4.466,05	5.210,39	5.954,74
G=1,35	3.091,88	4.637,82	5.410,79	6.183,76
H=1,40	3.206,39	4.809,59	5.611,19	6.412,79

TECNICO EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	III	III
COEFICIENTE	1,5	1,75	2
A=1,00	6.870,85	8.015,99	9.161,14
B=1,10	7.557,94	8.817,59	10.077,25
C=1,15	7.901,48	9.218,39	10.535,31
D=1,20	8.245,02	9.619,19	10.993,36
E=1,25	8.588,56	10.019,99	11.451,42
F=1,30	8.932,11	10.420,79	11.909,48
G=1,35	9.275,65	10.821,59	12.367,53
H=1,40	9.619,19	11.222,39	12.825,59

PROFESSORES 40 HORAS				
NÍVEL	I	II	III	IV
COEFICIENTE	1	1,5	1,75	2
A=1,00	4.580,57	6.870,85	8.015,99	9.161,14
B=1,10	5.038,62	7.557,94	8.817,59	10.077,25
C=1,15	5.267,65	7.901,48	9.218,39	10.535,31
D=1,20	5.496,68	8.245,02	9.619,19	10.993,36
E=1,25	5.725,71	8.588,56	10.019,99	11.451,42
F=1,30	5.954,74	8.932,11	10.420,79	11.909,48
G=1,35	6.183,76	9.275,65	10.821,59	12.367,53
H=1,40	6.412,79	9.619,19	11.222,39	12.825,59

ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO			
NÍVEL	I	II	III
COEFICIENTE	1,65	1,9	2,15
A=1,00	7.557,94	8.703,08	9.848,22
B=1,10	8.313,73	9.573,39	10.833,04
C=1,15	8.691,63	10.008,54	11.325,45
D=1,20	9.069,52	10.443,69	11.817,87
E=1,25	9.447,42	10.878,85	12.310,28
F=1,30	9.825,32	11.314,00	12.802,69
G=1,35	10.203,21	11.749,16	13.295,10
H=1,40	10.581,11	12.184,31	13.787,51

Rua Pedro Celestino, s/n - Edifício Jorge Abrão - Centro.
Fone: (67) 3287-4518.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



Porto Murtinho – MS, 09 de abril de 2024.

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Em complementação à mensagem enviada por ocasião do envio a esta Casa de Leis, para apreciação e votação, do Projeto de Lei nº 07/2024, que "*Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências*", servimo-nos desta para apresentar o Estudo de Impacto Orçamentário e Financeiro, nos termos do inciso I do art. 16 da Lei Complementar 101/2000.

O projeto de lei, como mencionado anteriormente, tem por objetivo conceder o reajuste salarial aos servidores públicos do quadro do magistério de nosso Município.

O reajuste salarial terá um custo financeiro, mensal, estimado em R\$ 66.812,14, resultando um aumento de despesa com pessoal, no orçamento de 2024, de R\$ 901.963,89 (13,5 meses), o que representará um aumento de 0,66 % sobre a Receita Corrente Líquida¹ neste exercício.

Assim, é a presente para demonstrar o impacto orçamentário e financeiro do aumento salarial proposto para o quadro dos profissionais do Magistério, de modo a cumprir exigência da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Aproveitamos a oportunidade para reiterar a Vossa Excelência, e lúdimos Pares, nossos protestos da mais alta estima e consideração.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:09968962 digital por NELSON
953 CINTRA
RIBEIRO:09968962953
NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL

¹ Cálculo realizado sobre a Receita Corrente Líquida apurada nos 12 últimos meses (Mar de 2023 a Feb de 2024), correspondente a R\$ 135.660.651,59, conforme Relatório anexo.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL**



DECLARAÇÃO

Declaramos, para os fins especificados no inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas decorrentes da aprovação do Projeto de Lei nº 007/2024, que *"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais do grupo do Magistério e dá outras providências"*, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, bem como, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Porto Murtinho, 08 de abril de 2024.

NELSON CINTRA Assinado de forma
RIBEIRO:099689 digital por NELSON
62953 CINTRA
RIBEIRO:09968962953

**NELSON CINTRA RIBEIRO
PREFEITO MUNICIPAL**



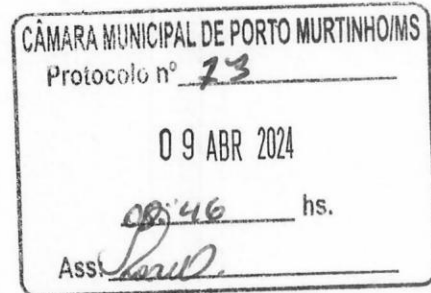
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO MURTINHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL



OFÍCIO N. 062/2024/GAB

Porto Murtinho/MS, 09 de abril de 2024.

À Sua Excelência o Senhor
Vereador Elbio dos Santos Balta
Presidente da Câmara Municipal de
Porto Murtinho/MS



Assunto: Encaminha o Projeto de Lei 007/2024

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Com nossos sinceros e cordiais cumprimentos, vimos à presença de Vossa Excelência e lúdimos Pares, encaminhar para análise e deliberação de Casa de Leis o Projeto de Lei nº 007/2024, que *"Concede revisão salarial aos servidores públicos municipais e dá outras providências"*.

Formulamos pelo presente, o requerimento para que o presente projeto tramitado em **REGIME DE URGÊNCIA**.

Assim, Excelências, submetemos o presente projeto à análise de dos nobres Edis, e contamos com a costumeira parcerias para sua aprovação.

Sendo o que se oferecia nesta oportunidade, renovamos nossos protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente,

NELSON
CINTRA
RIBEIRO:099689
62953

Assinado de forma
digital por NELSON
CINTRA
RIBEIRO:099689629
53

Nelson Cintra Ribeiro

Prefeito Municipal de Porto Murtinho/MS